

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO;

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)**, do presente edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

II – JUSTIFICATIVA;

2.1. A contratação de uma empresa especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal no que diz respeito da execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal para o Município, através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

2.2. O Município de Pérola/PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural, pavimentação e melhoria de vias públicas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.

2.3. Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

2.4. A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos municípios é a busca de recursos juntos ao governo federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do sistema federativo brasileiro.

2.5. As atividades de busca de recursos federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o governo federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos.

2.6. Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em captação de recursos, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e programas federais.

2.7. O objetivo é assegurar que o município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras e serviços) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.

2.8. É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o governo federal já em andamento.

2.9. Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a

transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.

2.10. O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades. Os serviços especializados são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na prefeitura municipal quando solicitado e junto ao governo federal com técnicos a disposição na Capital Federal.

2.11. A participação da empresa especializada visa assegurar que a Prefeitura Municipal consiga efetivamente buscar os recursos junto ao governo federal, e executar as obras e serviços resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.12. Os serviços ainda não deverão limitar-se a convênios, e sim compreenderem todos os sistemas do Governo Federal que envolvam recursos federais, FNDE, SISMOB, REDE SUAS, e etc.

III - DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até às 14h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado. Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 29/07/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

IV - PARTICIPAÇÃO;

4.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

V – CREDENCIAMENTO;

5.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor

recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

5.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

5.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

5.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

5.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

5.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

VI - ENVELOPES;

6.1 Os envelopes deverão estar devidamente fechados (colados) e devem ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

6.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **(anexo II)**, do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item **5.6**, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

6.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VII - PROPOSTA;

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

7.1.1.a) Proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

7.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento e instalação dos equipamentos, mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessárias, não especificada neste edital.

7.1.3 Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

7.1.4 Número do Pregão;

7.1.5 Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo, nome do fabricante, tipo de serviço etc., em conformidade com as especificações do descritivo no **(Anexo I)** deste Edital;

7.1.6 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

7.1.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.1.8 Prazo para prestação dos serviços de acordo com o Edital.

7.1.9 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.10 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.12 A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

7.1.13 As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.14 Ser apresentada conforme o modelo **(anexo VI)**.

7.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

7.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

7.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o equipamento será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o equipamento.

7.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VIII - DOCUMENTAÇÃO;

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o

modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, (**anexo V**);

8.1.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, (**anexo IV**);

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de inscrição no (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações financeiras do último **exercício social**, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual **exercício anterior**, com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, notas explicativas, devidamente registrados na junta comercial e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Para empresas recém-criadas, as mesmas deverão apresentar o balanço de abertura registrado na junta comercial.
- c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade de 60 dias até a abertura do certame.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido EM NOME DA EMPRESA, ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal do setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, número do contrato ou licitação. A qualificação acima exigida é tão-somente para constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, visto que o objeto é amplo, no

que possa comprovar que o mesmo trouxe benefícios aos seus contratantes. Além de que as complementações acima solicitadas, são ágeis de se obter para fins de comprovação, sem restrição do caráter competitivo do certame.

- b) Atestado de visita Técnica (**Anexo IX**), emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável legal ou administrador, tomou conhecimento de todas as informações e das necessidades da administração para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo. (**Anexo X**).

8.5.1 As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

8.5.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

8.5.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

8.5.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

8.5.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

8.6 - A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

8.6.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.6.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo, portanto, suas filiais.

8.6.3 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

IX - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no (**Anexo II**) ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as

propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Unitário Por Item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global.

9.7 - No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

9.7.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2.1 - A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

9.7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

9.7.2.3 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.2.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.2.6 - Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.7.3 - O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - **O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) -Substituição e apresentação de documentos, ou

b) -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - JULGAMENTO;

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

10.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

10.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.4 O disposto nos itens 9.3, deste edital, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro que realizará a licitação mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos à Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

12.1 Prestar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XIII - CONTRATAÇÃO;

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente edital.

13.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Pérola.

13.3 Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

13.4 O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

13.7 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Será firmado contrato (**anexo VIII**), com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á, após findo o prazo de vigência expressa no contrato.

13.9 Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.10 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

13.11 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável

pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

13.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.13 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os equipamentos efetivamente entregue e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.14 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.15 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XIV - SANÇÕES;

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa obedecendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.3.2 Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

14.4.1 Advertência.

14.4.2 Multa.

14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.5 A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02**.

14.5.1 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

14.5.2 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.6 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos "itens 13.4.3 e 13.4.4", nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

14.8 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

14.8.1 Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8.2 A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

14.9 A multa prevista no “item 13.4.2” será:

14.9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

14.9.1.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.9.2 O descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços implicará na aplicação de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

14.9.2.1 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à (s) parcela (s) não entregue (s).

14.9.3 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

14.9.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

14.9.5 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

14.9.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

14.10 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

14.11 As sanções previstas nos itens 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.12 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

14.13 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1 Para prestação dos serviços será observado o preço máximo por item.

15.2 Fica estipulado o preço global máximo de R\$ 57.333,36 (Cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

15.3 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação, correrão por

conta das dotações orçamentárias do exercício 2021, devendo ser indicadas novas dotações, quando da definição do exercício 2022. As dotações orçamentárias serão as seguintes:

| DESPESA PRINCIPAL | DESPESA DESDOBRADA | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL | PROJ/ATIV. | NATUREZA DESPESA | RESERVA |
|-------------------|--------------------|---------------|-------------|------------|------------------|---------|
| 15 | 2451 | 01.01 | 04.122.0001 | 2001 | 3.3.90.39.05 | 199 |

15.4 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, ficando condicionado a apresentação junto ao Município, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários contratados e a liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do prestador dos serviços, perante o FGTS e INSS.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

16.4 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

16.5 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

16.6 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.7 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

16.8 O Prefeito poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

16.9 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.12 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

16.13 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.15 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.16 O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16.17 Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI;

Anexo VIII - Modelo de Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita;

Anexo X - Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

Pérola/PR, 16 de julho de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Pérola, Estado de Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)**, do presente edital, conforme especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------|-------|---|----------------------|-------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Pérola, Estado do Paraná. | 4.777,78 | 57.333,36 |

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 57.333,36 (Cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

1.2 Condições da prestação de serviços:

1.2.1 A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, no município e nos diversos órgãos federais sempre quando solicitado pela administração, no prazo máximo de 24 horas. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

1.2.3 Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da prefeitura ou na sede da contratada em um prazo máximo de 24 horas.

1.2.4 Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

1.2.5 A empresa deverá realizar treinamento para servidor designado como Gestor de Convênios, realizando o auxílio e treinamento para o servidor municipal na inserção e alimentação de dados referente a plataforma MAIS BRASIL, e orientação técnica e atualizações contínuas das demandas da plataforma MAIS BRASIL e Demais programas do governo Federal (SIMEC, SISMOB, PAR e demais).

2. Características da prestação de serviços:

2.1 Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de recursos federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no município de Pérola-PR.

2.2 Planejamento de acordo com o plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, REDE SUAS, SISMOB e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, à cerca dos processos de convênios.

2.3. Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.

2.4. Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;

2.5. Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com recursos federais, e sua devida elaboração.

2.6. Apoio presencial e permanente na capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes e em suas ramificações na capital estadual do Paraná.

2.7. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

2.8. Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC.

2.9. Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2021 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

2.10. Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:

2.11. a) Gestão Educacional;

2.12. b) Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;

2.13. c) Práticas Pedagógicas e Avaliação;

2.14. d) Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;

2.15. Orientação e cadastramento das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:

2.16. a) Planilha Orçamentária;

2.17. b) Planta de Localização do Terreno;

2.18. c) Planta de Situação;

2.19. d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;

2.20. e) Planta de Localização da Obra no Terreno;

2.21. f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;

2.22. g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.

2.23. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB) e DEMAIS.

2.24. Cadastro e análise de propostas de projetos de saúde.

2.25. Monitoramento da execução de obras de transferência fundo a fundo.

2.26. Alimentação do sistema e toda a orientação necessária para efetivação das obras.

2.27. Análise dos repasses da saúde, diagnóstico de erros e o que pode ser feito para regularização, com apoio total para regularização.

2.28. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS

2.29. Atuar junto ao departamento de licitação, orientando sobre as especificações e detalhes dos editais oriundos de convênios, com apoio na elaboração dos editais, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame.

3. Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

3.1. Validade da proposta: Não inferior a 60 dias.

3.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência/execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

**(aa) XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2021**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)

OBS: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa) XXX LTDA
João XXX Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta às presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

**(aa) XXX LTDA
João XXX Sócio Gerente**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00
FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Pérola, Estado do Paraná.

| Nº lote | Item nº | Quant. | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---------|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

1.2. Condições da prestação de serviços:

1.2.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, no município e nos diversos órgãos federais sempre quando solicitado pela administração, no prazo máximo de 24 horas. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

1.2.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da prefeitura ou na sede da contratada em um prazo máximo de 24 horas.

1.2.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

1.2.5. A empresa deverá realizar treinamento para servidor designado como Gestor de Convênios, realizando o auxílio e treinamento para o servidor municipal na inserção e alimentação de dados referente a plataforma MAIS BRASIL, e orientação técnica e atualizações contínuas das demandas da plataforma MAIS BRASIL e Demais programas do governo Federal (SIMEC, SISMOB, PAR e demais).

2. Características da prestação de serviços:

2.1 Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de recursos federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no município de Pérola-PR.

2.2 Planejamento de acordo com o plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, REDE SUAS, SISMOB e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, à cerca dos processos de convênios.

2.3 Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.

2.4 Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;

2.5 Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de

convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com recursos federais, e sua devida elaboração.

2.6 Apoio presencial e permanente na capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes e em suas ramificações na capital estadual do Paraná.

2.7 DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

2.8 Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC.

2.9 Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2021 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

2.10 Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:

2.11 a) Gestão Educacional;

2.12 b) Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;

2.13 c) Práticas Pedagógicas e Avaliação;

2.14 d) Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;

2.15 Orientação e cadastramento das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:

2.16 a) Planilha Orçamentária;

2.17 b) Planta de Localização do Terreno;

2.18 c) Planta de Situação;

2.19 d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;

2.20 e) Planta de Localização da Obra no Terreno;

2.21 f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;

2.22 g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.

2.23 DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB) e DEMAIS.

2.24 Cadastro e análise de propostas de projetos de saúde.

2.25 Monitoramento da execução de obras de transferência fundo a fundo.

2.26 Alimentação do sistema e toda a orientação necessária para efetivação das obras.

2.27 Análise dos repasses da saúde, diagnóstico de erros e o que pode ser feito para regularização, com apoio total para regularização.

2.28 DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS

2.29 Atuar junto ao departamento de licitação, orientando sobre as especificações e detalhes dos editais oriundos de convênios, com apoio na elaboração dos editais, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame.

3. Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

3.1 Validade da proposta: Não inferior a 60 dias.

3.2 Prazo de vigência: O prazo de vigência/execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

(LOCAL E DATA)

(aa) XXX LTDA
João XXX Sócio Gerente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Modalidade: _____ nº _____/2021.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede *****
*****,
*****/UF*****, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador/Carimbo (CRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2021**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado *****, inscrita no CNPJ nº*****, Inscrição Estadual nº*****, neste ato representada pelo Senhor *****, residente e domiciliado nesta cidade de *****, Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o nº****SSP/**** e inscrito no CPF nº*****, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO; O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº****/****, homologado em data de *****/***/****, pelo Decreto nº****/****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS); Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº XXX/2021, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Pérola, Estado do Paraná, conforme **(anexo I)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R \$ ***** (*****), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA; As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA PRINCIPAL | DESPESA DESDOBRAD | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL | PROJ/ATIV | NATUREZA DESPESA | RESERVA |
|-------------------|-------------------|---------------|-----------|-----------|------------------|---------|
|-------------------|-------------------|---------------|-----------|-----------|------------------|---------|

| | | | | | | |
|----|------|-------|-------------|------|--------------|-----|
| 15 | 2451 | 01.01 | 04.122.0001 | 2001 | 3.3.90.39.05 | 199 |
|----|------|-------|-------------|------|--------------|-----|

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO INÍCIO DOS SERVIÇOS): A empresa vencedora deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias pela CONTRATADA.

I - O faturamento poderá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede do contratante, ou enviado via e-mail para o gestor da secretaria solicitante.

II – Os serviços deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato.

3. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência da presente licitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, como por exemplo taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da



Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeita.

Contratante

Contratada

Testemunhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

ATESTADO DE VISITA

(local),..... de de 2021.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital do pregão presencial nº ***/2021, que a Empresa visitou sede da Prefeitura Municipal de Pérola, e tomou conhecimento, juntamente com a esta administração, de todas as demandas descritas no Termo de Referência do presente edital no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais dos convênios, da situação dos repasses na saúde, educação, etc. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura (nome e cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/df, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de pérola, Estado do Paraná.

NOME DA EMPRESA: CNPJ Nº:

ENDEREÇO: FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica juntamente a sede da contratante, sito na(local e metragem da área), no dia/...../2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, _____ de _____ de 2021.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)